



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

Pratápolis, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2023

**OFÍCIO:** 06/2023/PE

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei.

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PORTAL “TRANSPARÊNCIA EM FOCO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
**Prefeita Municipal**

Exma. Sra.

Leide Janaina Girardi Nestor

Exma. Presidente da Câmara

Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023

Dispõe sobre criação do Portal “Transparência em Foco” e dá outras providências.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Pratápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe o presente Projeto de Lei com o seguinte texto legal:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o Portal “Transparência em Foco”, à ser vinculado no sítio do Portal da Transparência Municipal, através de sistema otimizado, contendo inserções de serviços públicos gerais ofertado para os munícipes, com o objetivo de acompanhamento em tempo real por seus titulares.

Parágrafo Primeiro – O portal a que se refere o “caput” deste artigo conterà o acesso à seguintes informações individuais:

- I. Informações atinentes à área de Saúde;
- II. Informações atinentes à área de Promoção Social;
- III. Informações atinentes à Cadastros Tributários;
- IV. Informações de cunho geral.

Parágrafo Segundo – As informações adstritas à área de saúde poderão sofrer modificações com base em critério médico devidamente fundamentado e registrado, sendo que as informações acerca das alterações serão sigilosas, podendo ser transmitidas tão somente para o usuário titular através de acesso pessoal junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – Sempre que possível, as informações sofrerão atualizações em tempo real, sempre observando o prazo quinzenal para aferição de eventuais atualizações nos serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

## **MINAS GERAIS**

---

**Art. 2º** - As informações contidas no Portal Transparência em Foco, sempre observarão diretrizes de proteção aos dados pessoais, notadamente aspectos sobre a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos usuários, seguindo como parâmetro à Lei Geral de Proteção de Dados, disciplinada através da Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais.

**Art. 3º** - O acesso ao Portal Transparência em Foco, dependerá de prévio cadastro do usuário, a ser realizado junto à Sala Mineira do Município, sendo que ao final do procedimento, o interessado possuirá cadastro com usuário e senha para acesso ao sistema.

**Art. 4º** - A presente legislação poderá ser objeto de regulamentação através de Decreto do Poder Executivo, podendo até mesmo acrescentar novos serviços disponíveis para acompanhamento do usuário interessado;

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor após decorrido 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

**Prefeita Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

MINAS GERAIS

---

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Encaminho perante Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA EM FOCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Nobres vereadores, o presente Projeto de Lei objetiva ampliar a transparência de nosso Município, consistente no acompanhamento do cidadão não só na área da saúde, mas sim, concretizar a transparência de diversos serviços à disposição dos munícipes.

De igual forma, frisamos que essa gestão preza diuturnamente pela transparência, assegurando a presente perspectiva em todos os setores da Administração.

Desta forma, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua análise e subsequente aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pratápolis, Minas Gerais, 10 de janeiro de 2023



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

**Prefeita Municipal**